



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO,  
DIVERSIDADE E INCLUSÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 001/2018**

**Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado: Programa de FORMA/AÇÃO Docente na Área da Deficiência Visual**

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS – ALUNOS**

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), através da Pró Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PRAC) e do Comitê Institucional de Formação Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (COMFOR), torna público o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado: Programa de FORMA/AÇÃO Docente na Área da Deficiência Visual destinado a 200 professores do Magistério da Educação Básica da Rede Pública de Ensino, a ser ofertado, na modalidade presencial, fomentado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), de acordo com as normas contidas neste Edital.

O objetivo principal do curso de aperfeiçoamento é fortalecer o processo de formação continuada dos professores paraibanos da educação básica da rede pública na área da deficiência visual.

**1. DO CURSO**

**1.1.** O presente edital, publicado nos seguintes sites oficiais de órgãos pertencentes a UFPB: <http://www.prac.ufpb.br/> e <http://www.ce.ufpb.br/>, tem por objetivo regulamentar o processo de seleção de alunos para o Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado: Programa de FORMA/AÇÃO Docente na Área da Deficiência Visual, na modalidade presencial.

**1.1.1.** Os candidatos que concluírem integralmente o curso, cumprindo todos os seus requisitos e com no mínimo 75% de frequência no curso, obterão o certificado do Curso

de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado: Programa de FORMA/AÇÃO Docente na Área da Deficiência Visual.

**1.2.** O curso, que será ofertado na modalidade presencial, tem carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, subdivididas em 24 encontros, com início previsto para setembro de 2018 e término em abril de 2019, sendo respeitado o período de férias dos professores, assim como possíveis eventualidades ocorridas no decorrer de sua execução.

**1.3.** O Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado: Programa de FORMA/AÇÃO Docente na Área da Deficiência Visual é gratuito, sendo seu financiamento oriundo de dotação orçamentária assegurada pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI por meio do FNDE, tendo como público alvo 200 professores das redes Municipal e Estadual de diversas regiões geográficas da Paraíba.

**1.4.** As aulas serão desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica do curso, a qual será disponibilizada aos cursistas, por meio de plataforma própria, após homologação de sua matrícula.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** Será ofertado um total de 200 (duzentas) vagas para o Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado: Programa de FORMA/AÇÃO Docente na Área da Deficiência Visual.

**2.2.** O curso será ofertado em quatro polos, contemplando, com isso, distintas regiões geográficas do Estado da Paraíba.

**2.3.** As vagas disponibilizadas para o curso, as quais poderão ser remanejadas em caso de não preenchimento da oferta, ficarão assim distribuídas:

João Pessoa: 50 vagas. (25 vagas da Rede Municipal; 25 vagas da Rede Estadual).
Campina Grande: 50 vagas. (25 vagas da Rede Municipal; 25 vagas da Rede Estadual).
Remígio: 50 vagas. (25 vagas da Rede Municipal; 25 vagas da Rede Estadual).
Taperoá: 50 vagas. (25 vagas da Rede Municipal; 25 vagas da Rede Estadual).
<b>TOTAL: 200 vagas. (100 vagas da Rede Municipal; 100 vagas da Rede Estadual).</b>

**2.4.** O processo de seleção será realizado em etapa única por meio de Análise Curricular (prova de títulos), de caráter classificatório, cuja pontuação final será avaliada em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota).

**2.4.1.** A distribuição das pontuações na Análise Curricular (prova de títulos) e outras informações estão disponíveis no item 5.

**2.4.2.** Para a seleção final dos cursistas, além da Análise Curricular, será observado o critério de distribuição de vagas por Polo, estabelecido no item 2.3 do presente Edital.

**2.5.** Ao efetuar a inscrição, o candidato manifesta conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

**3.1.** Serão aceitas somente as inscrições de candidatos que tenham concluído o Ensino Médio e que, preferencialmente, comprovem ser professores do Magistério da Educação Básica da Rede Pública de Ensino, compreendendo o espaço geográfico paraibano e as esferas Municipal e Estadual.

**3.2.** Inscrições de docentes em atuação na Rede Privada de Ensino ou que atualmente não estejam exercendo essa função, poderão ser aceitas em caso do não preenchimento do total de vagas estabelecido pelo item 2.3 deste edital.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas a partir das 8h00 do dia 25 de julho de 2018 até às 23h59 do dia 3 de agosto de 2018, exclusivamente pelo link <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/home.jsf#extensao>

**4.2** Ao acessar o link acima, o candidato deverá obedecer as seguintes recomendações:

- Clicar no item **visualizar cursos ou eventos**;
- Localizar na lista de cursos abertos: **Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado: Programa de FORMA/AÇÃO Docente na Área da Deficiência Visual**;
- Realizar corretamente cadastro no sistema Sigaa – Portal público (desconsiderar caso já possua esse cadastro);
- Anexar os documentos abaixo (frente e verso) em único arquivo no formato PDF: a) Registro Geral (RG); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Diploma de Graduação ou Certidão equivalente, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC; d) Histórico Escolar da graduação; e) Comprovação de vínculo com a

rede pública de ensino básico na categoria de docente. Acrescido do Anexo I e II deste edital, devidamente preenchido e assinado, bem como a documentação comprobatória para a análise de currículo para os itens contemplados.

- Em caso de professor da rede privada, comprovar o vínculo por meio de declaração assinada e carimbada pela gestão da escola.

**4.2.** O preenchimento correto dos dados solicitados no ato da inscrição on-line e a efetiva inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UFPB não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição, sendo que qualquer informação em desacordo com este edital poderá acarretar o cancelamento da inscrição.

**4.3.** A UFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**4.4.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das informações prestadas.

**4.5.** Não será aceita documentação entregue pessoalmente.

**4.6.** O envio de documentos é de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

**4.7.** O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 4.2. terá sua inscrição indeferida.

**4.8.** A relação das inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.prac.ufpb.br/> na data estabelecida no cronograma, item 9, deste Edital.

**4.9.** O candidato cuja inscrição for indeferida por falta de comprovação de algum requisito poderá interpor recurso no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação da lista das inscrições deferidas, lembrando que não será aceito nenhum documento novo.

**4.10.** As inscrições terão total gratuidade para todos os candidatos e o sistema da UFPB permanecerá disponível ao recebimento das mesmas durante todo o período estabelecido por este Edital.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.** O processo de seleção será realizado, por polo e por rede de ensino, em etapa única por meio de Análise Curricular (prova de títulos), de caráter classificatório e cuja

pontuação final em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota) determinará a classificação.

**5.2.** A documentação comprobatória será fornecida pelo candidato no ato da inscrição, sendo analisada e pontuada de acordo com os critérios especificados no Anexo II;

**5.2.1.** A pontuação máxima obtida será de 25 pontos.

**5.2.2.** A relação da classificação final dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.prac.ufpb.br/> na data estabelecida no cronograma, item 9, deste Edital.

**5.3.** Após o julgamento de recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista definitiva dos selecionados em cada polo por ordem alfabética.

**5.4.** O resultado final será publicado no site: <http://www.prac.ufpb.br/> contendo os nomes dos candidatos aprovados e uma lista de espera.

**5.5.** Depois da divulgação do resultado final, não caberá mais recursos.

## **6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**6.1.** No caso de igualdade de notas finais dos candidatos, os critérios de desempate em ordem decrescente serão:

I – Idade (dia, mês e ano), em favor do candidato mais idoso.

II – Maior pontuação na Experiência Profissional

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Serão admissíveis recursos contra decisões da Comissão Examinadora e da UFPB na seguinte hipótese:

**7.1.1.** Discordância em relação a qualquer das etapas do processo seletivo (deferimento ou indeferimento de inscrições e análise curricular), no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação dos respectivos resultados no endereço eletrônico <http://www.prac.ufpb.br/>.

**7.2.** O recurso deverá ser formulado por escrito, conforme modelo do Anexo III, devidamente fundamentado e dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

O recurso deverá ser encaminhado pelo próprio candidato, através do e-mail [aaee.ufpb@gmail.com](mailto:aaee.ufpb@gmail.com)

## **8. DA MATRÍCULA**

**8.1.** Não haverá necessidade de efetivação da matrícula, visto que logo após a divulgação da lista definitiva de classificados, os mesmos serão automaticamente inseridos no curso.

## **9. CRONOGRAMA**

**9.1.** O processo de inscrição, seleção e matrícula que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Período de inscrição online	<b>Das 8h do dia 25 de julho de 2018 às 23h59 do dia 3 de agosto de 2018</b>
Prazo para impugnação do edital, por meio de encaminhamento ao endereço eletrônico: aace.ufpb@gmail.com	<b>Das 8h do dia 25 de julho de 2018 às 23h59 do dia 4 de agosto de 2018</b>
Divulgação da lista das inscrições deferidas e indeferidas	<b>7 de agosto de 2018</b>
Prazo para recursos online contra o resultado das inscrições deferidas e indeferidas	<b>8 a 18 de agosto de 2018</b>
Resultado da análise dos recursos das inscrições deferidas e indeferidas	<b>20 de agosto de 2018</b>
Divulgação da lista de classificados, por polo e rede de ensino, a partir da pontuação computada na análise curricular.	<b>20 de agosto de 2018</b>
Prazo para recursos online contra o resultado da análise curricular	<b>21 de agosto de 2018 a 1 de setembro de 2018</b>
Resultado dos recursos da análise curricular	<b>3 de setembro de 2018</b>
Divulgação do resultado final e lista de espera por polo e rede ensino	<b>4 de setembro de 2018</b>
Consolidação da matrícula no SISFOR	<b>5 a 6 de setembro de 2018</b>
Início do curso	<b>8 de setembro de 2018</b>

## **10. DOS ENCONTROS PRESENCIAIS**

**10.1.** O curso se realizará em 24 encontros presenciais, ocorridos aos sábados, das 8h às 16h30, totalizando 7h30 diárias de aula.

**10.2.** O conteúdo programático do curso, cuja duração total é de 180 horas, será oferecido em 6 (seis) disciplinas, conforme constantes no Anexo IV do presente edital, cada qual com carga horária total de 30 horas/aula.

**10.3.** Os encontros presenciais acontecerão por polo, em igual período, nos locais abaixo relacionados.

<b>Polo</b>	<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>
Campina Grande	<b>Município:</b> CTE - Professor Severino Loureiro	Av. Santa Clara, s/n – São José
	<b>Estado:</b> Escola Normal Estadual Padre Emídio Viana Correia	Av. Prefeito Severino Bezerra Cabral, s/n - Catolé, 58410-185
João Pessoa	<b>Município:</b> Escola Municipal de E. F. Aruanda	R. Euridece Felix Cabral, S/N - Bancários, 58051-025
	<b>Estado:</b> ECIT Pastor João Pereira Gomes Filho	Av. Hilton Souto Maior, S/N - Mangabeira, João Pessoa - PB, 58055-018
Taperoá	<b>Município:</b> Escola Municipal de E. F. Coronel Pedro de Farias	R. Irineu Rangel, 16 - São José, 58680-000
	<b>Estado:</b> Escola Estadual 1º grau Felix Daltro	R. 13 de Maio, 58680-000
Remígio	<b>Município:</b> Escola Municipal E. F. Estanislau Eloy	R. Manoel Alexandre Filho, S/N, 58398-000
	<b>Estado:</b> Escola Estadual E.F. Dr. Cunha Lima	R. Idelino Jardim da Costa, 75 - Centro, 58398-000

## **11. DAS PARCERIAS E RESPONSABILIDADES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DO CURSO**

**11.1.** A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), instituição concedente do curso, tem a responsabilidade de descentralizar, juntamente com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os recursos financeiros utilizados no decorrer do curso, os quais assegurarão:

- a) O deslocamento da equipe de professores e tutores aos polos nos quais se realizará o curso (João Pessoa, Campina Grande, Remígio e Taperoá);
- b) A impressão e distribuição, a cada cursista, dos módulos nos quais estará contido todo o conteúdo programático do curso;
- c) A aquisição/distribuição de kits contendo: reglete de mesa, pulção e soroban, instrumentos essenciais no trabalho pedagógico junto a alunos com deficiência visual.

**11.2.** A Universidade Federal da Paraíba assume o compromisso de coordenar e acompanhar toda a ação pedagógica desenvolvida no decorrer do curso.

**11.3.** As Secretarias de Educação dos Municípios de: João Pessoa, Campina Grande, Remígio e Taperoá, assim como a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba (1ª e 3ª regiões de ensino), ficam incumbidas de disponibilizar local que contenham as condições adequadas a realização do curso, ao longo de todo o período de sua vigência.

**11.4.** Os cursistas tem a responsabilidade de participar assiduamente do curso, além de cumprir regularmente com as diversas tarefas e critério de avaliação propostos em cada disciplina.

**11.5.** As despesas referentes a alimentação e deslocamento no decorrer do curso, correrão por conta dos respectivos cursistas.

## **12. DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

**12.1.** A avaliação da aprendizagem se dará mediante a solicitação, ao final de cada disciplina, de uma atividade específica para esta finalidade, a exemplo de seminários, produções textuais, transcrições, provas escritas, dentre outras, cujo cumprimento é indispensável a emissão da certificação de cada cursista.

## **13. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**13.1.** A comissão examinadora que realizará a seleção será designada através de portaria emitida pelo coordenador.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba aos candidatos qualquer direito a matrícula ou indenizações.

**14.2.** O candidato que se inscrever está ciente das condições do curso e do edital, aceitando-as integralmente.

**14.3.** A responsabilidade pelo acompanhamento do processo de seleção divulgada no endereço <http://www.prac.ufpb.br/> é exclusiva do candidato, não cabendo a interposição de quaisquer recursos após os prazos mencionados no Item 9 deste edital.

**14.4.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site <http://www.prac.ufpb.br/>.

**14.5.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Edital, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a matrícula, levará à exclusão do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição e /ou matrícula.

**14.6.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado: Programa de FORMA/AÇÃO Docente na Área da Deficiência Visual.

João Pessoa, 24 de julho de 2018.

ADENIZE DE FARIAS

Profa. Dra. Adenize Queiroz de Farias

Coordenadora do curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado: Programa de FORMA/AÇÃO Docente na Área da Deficiência Visual



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO,  
DIVERSIDADE E INCLUSÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 001/2018**

**Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado: Programa de FORMA/AÇÃO Docente na Área da Deficiência Visual**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>FORMAÇÃO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>A QUAL REDE DE ENSINO ESTAR VINCULADO:</b>	<input type="checkbox"/> REDE MUNICIPAL <input type="checkbox"/> REDE ESTADUAL <input type="checkbox"/> REDE PRIVADA
<b>EM QUAL MODALIDADE DE ENSINO DESEMPENHA SUA DOCÊNCIA</b>	<input type="checkbox"/> ENSINO REGULAR <input type="checkbox"/> ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
<b>INDICAR POLO AO QUAL PRETENDE CONCORRER:</b>	<input type="checkbox"/> JOÃO PESSOA <input type="checkbox"/> CAMPINA GRANDE <input type="checkbox"/> TAPEROÁ <input type="checkbox"/> REMIGÍO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE**  
**E INCLUSÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 001/2018**

**Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado: Programa de**  
**FORMA/AÇÃO Docente na Área da Deficiência Visual**

**ANEXO II – ANÁLISE CURRICULAR**

<b>Item</b>	<b>Tipo de documento comprobatório</b>	<b>Pontuação unitária do item</b>	<b>Pontuação máxima do item</b>	<b>Somatória dos pontos</b>
Bacharelado ou Tecnólogo	Certificado emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	2	2	
Licenciatura em qualquer área	Certificado emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	3	3	
Doutorado, mestrado, especialização ou aperfeiçoamento em AEE	Certificado emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	1	3	
Doutorado, mestrado, especialização ou aperfeiçoamento em Educação Especial	Certificado emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	1	2	
Experiência profissional como Professor do atendimento educacional especializado do ensino público	Cópia da declaração de tempo de serviço, em papel timbrado da instituição contratante, datada e assinada, informando o período da contratação (com início e fim)	3 pontos a cada ano de trabalho	15	
<b>TOTAL</b>				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO,  
DIVERSIDADE E INCLUSÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 001/2018**

**Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado: Programa de FORMA/AÇÃO Docente na Área da Deficiência Visual**

**ANEXO III- MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., inscrito no processo seletivo para o “**Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado: Programa de FORMA/AÇÃO Docente na Área da Deficiência Visual**” apresento recurso contra decisão relativa ao resultado do processo seletivo no quesito.....

Elencar os motivos pelos quais solicita a revisão da avaliação

--

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO,  
DIVERSIDADE E INCLUSÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 001/2018**

**Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado: Programa de FORMA/AÇÃO Docente na Área da Deficiência Visual**

**ANEXO IV– EMENTA DO CURSO**

**MÓDULO 1: Tema: Pressupostos teóricos da deficiência visual.**

- **EMENTA DO MÓDULO I**

Além de possibilitar a construção do conceito mais amplo de deficiência, como também esclarecer os docentes acerca do que é a cegueira e a baixa visão, este módulo discute as diversas fases do desenvolvimento dessas crianças desde seu nascimento até o ingresso na educação infantil cuja compreensão é de fundamental importância ao trabalho docente. Pretende-se ainda apontar pistas de ação que auxiliem os professores a detectar e apoiar os alunos com baixa visão em sala de aula, o que se deve ao crescente índice de crianças nesta condição como também as dificuldades encontradas no sentido de identificar e lidar com esta realidade.

**DISCIPLINAS DO MÓDULO I**

- 1 - Compreendendo a deficiência: O que é a Cegueira e a Baixa Visão?
- 2 - A criança cega ou com baixa visão: Do Nascimento a Educação Infantil.

**MÓDULO 2: Tema: A Escolarização do aluno com deficiência visual.**

- **EMENTA DO MÓDULO II**

A leitura, a escrita e a transcrição de textos em Braille, como também o uso do Soroban e o ensino dos conhecimentos lógico-matemáticos a estudantes com deficiência visual, são competências que deverão ser atingidas ao final deste módulo. Com isso, os cursistas terão subsídios práticos para desenvolver experiências exitosas de ensino e aprendizagem junto aos alunos com deficiência visual que ingressaram nas suas salas de aulas.

## **DISCIPLINAS DO MÓDULO II**

- 1 - Sistema Braille: Leitura, escrita e orientações aos professores.
- 2 - O uso do Soroban e o ensino da matemática para alunos com deficiência visual.

## **MÓDULO 3: Tema: Atividades complementares à educação do aluno com deficiência visual.**

- **EMENTA DO MÓDULO III**

O domínio das tecnologias assistivas, o conhecimento das atividades de vida autônoma, assim como das técnicas de orientação e mobilidade, conteúdos trabalhados neste módulo, contribuirão para que os professores que atuam na área da deficiência visual colaborem com a remoção de barreiras que ainda hoje impedem aprendizagem e a participação desses estudantes em sala de aula.

## **DISCIPLINAS DO MÓDULO III**

- 1 - Tecnologias assistivas.
- 2 - Orientação, mobilidade e atividades de vida autônoma.

ADENIZE DE FARIAS

Profª. Dra. Adenize Queiroz de Farias  
Coordenadora do curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional  
Especializado: Programa de FORMA/AÇÃO Docente na Área da Deficiência Visual